



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 2934 Data 24.12.2002
Hr. Castro Lucchini

LEI Nº. 2219

Data: 26 de dezembro de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do "Imóvel Reserva Industrial" nº 05-C, desmembrado da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão n. 01 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 3.269,45 m² (três mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados, e quarenta e cinco centímetros), com as confrontações constantes de parte da Matrícula nº 32.973 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.304.113/0001-02.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de injeção em termoplásticos, usinagem em peças seriadas de metal ferroso e não ferroso e serviços em geral, vedado qualquer outro;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

IV - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.887, de 17 de dezembro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2002.

Oradi F. Caldatto
Oradi Francisco Caldatto
Prefeito em Exercício

RB